



Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

Ata de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO. Em 05 de Janeiro de 2023, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – TO reuniram os membros da Comissão de Licitação: Servidores José Pereira da Silva Neto, Uyatan Pinheiro Aguiar e Sinval Gonçalves Alves, nomeados pelo decreto 002/2023, para deliberar sobre o Processo Administrativo nº 003/2022 de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022**, com base no artigo 25, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Para a empresa **MURILO QUEIROZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Na prestação de serviços referente à Contratação de Advogado ou sociedade de Advogados para a Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados, em defesa de causas jurídicas e Administrativas do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da tesouraria e autorização da Sr<sup>a</sup>. Gestor<sup>a</sup> concluíram que a contratação dos serviços, que tem como administrador o Senhor (a): Murilo Santos de Queiroz, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 006.828.941-33, residente e domiciliado na Rua Pedro Ludovico, Nº 204, centro, CEP: 77.900-000. Tocantinópolis – TO. A contratante pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 81.600,00** (Oitenta e um mil e seiscentos reais). O pagamento de que trata o item anterior será efetuado em doze parcelas iguais de **R\$ 6.800,00** (Seis mil e oitocentos reais). Possui fundamentação legal, constante do artigo 25, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, a INEXIGIBILIDADE de licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Ficou decidido que não haveria impedimentos para INEXIGIBILIDADE de licitação para serviços referente à Contratação de Advogado ou sociedade de Advogados para a Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados desde que a mesma atendesse as observâncias necessárias. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito para a devida autorização.

São Bento do Tocantins – TO, aos 03 de Janeiro de 2023.

José Pereira da Silva Neto  
Presidente

Uyatan Pinheiro Aguiar  
Membro

Sinval Gonçalves Alves  
Membro



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO BENTO**  
**DO TOCANTINS**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas.*  
— GESTÃO: 2021/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,  
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000